



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CTO 6204/2022

(PRE 3218/2022)

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento em sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Kompetenz Climatização Ltda. ME.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

CONTRATADA: A empresa **Kompetenz Climatização Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.015.086/0001-29, estabelecida na rua Santa Rosa de Lima, nº 262, bairro Rio Grande, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88131-680, fone (48) 3093-1339, fax (48) 3374-0568, e-mail contato@kompetenzclimatizacao.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **Rafael Rossi**, portador da carteira de identidade nº 4.564.379, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.344.769-12, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 27-6-2022, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 16-11-2024 a 15-11-2025, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região

Rafael Rossi
Sócio-Diretor
Kompetenz Climatização Ltda.

Contrato aditivo/22CTO6204b_prorrogação_climatização_KOMPETENZ_SB

